

Assunto **Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL Nº 91/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022,PROCESSO Nº 135/2022**  
De <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>  
Para HÍzael Ferreira - Licitações <licitacoes@saponto.com.br>  
Data 01/09/2022 12:04



Boa tarde

De posse do **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** apresentado pela requerente, procedeu-se à análise da questão arguida pela mesma, entendendo o Pregoeiro, a princípio, ser necessária a remessa dos autos ao setor requisitante, tendo em vista que o pedido se tratava de questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação, que fogem à área de sua atuação, para que o setor se manifestasse, no sentido de esclarecer todas as questões abordadas pela requerente.

Em resposta, foram esclarecidas as questões abordadas pela empresa, na qual o Departamento de Recursos Humanos, setor requisitante, através da Divisão de Informática da Prefeitura, assim se manifestou:

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL Nº 91/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022,PROCESSO Nº 135/2022  
Data:31/08/2022 17:13  
De:Itamar Correa <ti.gestao@bebedouro.sp.gov.br>  
Para:licitacao@bebedouro.sp.gov.br  
Cópia:rh.julio@bebedouro.sp.gov.br, ti.adm@bebedouro.sp.gov.br

Resposta sobre os questionamentos abaixo:

- 1. Relógio de Ponto em Gabinete em aço e/ou material de qualidade superior ao aço, sendo resistente, com dispositivo para fixação em parede; resistente em ambiente hostil; adequado as normas de acessibilidade NBR 9050 e posteriores. Utiliza o protocolo HTTPS criptografada em ambos sentidos da comunicação.**

**P: Qual a real necessidade de ser caixa metálica, sendo que os equipamentos modernos são na sua maioria de POLIETILENO, de ABS, muito mais seguros, pois ALÉM DE SEREM ANTI-CHAMA, não conduzem eletricidade, induzindo menor risco de choque elétrico às pessoas - ANTI-CHOQUE ELÉTRICO. Nem o INMETRO, nem o Ministério do Trabalho, em suas homologações de equipamentos faz tal exigência**

Resposta: Destacamos que não estão sendo solicitados equipamentos homologado pelo INMETRO. Todavia, o gabinete em aço é para ser resistente a ambiente hostil, destarte, a referida especificações é mínima e não restritiva, de forma que serão aceitos equipamentos com gabinete confeccionado em material superior. Portanto, a conclusão é pela manutenção do item.

- 2. Sensor biométrico com rejeição de dedo falso (dedo de silicone) e alta tecnologia para leitura da impressão digital, permitindo a variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de 360° possibilitando melhor conforto e comodidade para o usuário registrar seu ponto;” -Qual a real necessidade da exigência desse item ?”...**

Resposta: O presente item se faz necessário para uma maior eficiência no registro de ponto, que contando com a tecnologia de leitura 360°, os servidores não precisam posicionar o dedo de apenas uma determinada angulação, aumentando a eficiência no reconhecimento, evitando assim filas. Portanto, a conclusão é pela manutenção do item.

- 3. Nobreak interno com autonomia de até 4 horas ininterrupta.”Gostariamos que nos explicasse o porque a exigência do no-break interno ?...”**

Resposta: Esclarecemos que a referida especificações, além de comum na maioria dos equipamentos de mercado, trata-se de recurso para proporcionar redundância em casos de falta de energia, evitando assim que os servidores fiquem sem registrar o ponto, além de retrabalhos para o RH em abonar, ou, lançar manualmente essas marcações.

Ademais, cumpre salientar que, o motivo da exigência de ser interno, objetiva evitar vandalismos e desligamento proposital e/ou acidental. Portanto, a conclusão é pela manutenção do item.

- 4. -Ter que já estar integrado com a folha de pagamento já existente através de arquivo texto e receber o retorno de confirmação da folha de pagamento para validação dos eventos lançados, caso algum evento a folha não valide recebera um retorno para desconsiderar este evento e o sistema de ponto deve acatar este retorno e desconsiderar o evento no espelho ponto;**

**P: Qual a folha de pagamento?**

Resposta: CONAM - Consultoria em Administração Municipal Ltda.

- 5. Central de Monitoramento das Unidades de Trabalho em Tempo Real:**

- **O site do sistema de ponto deve possuir um mapa da cidade, geolocalizado, cadastrado em sua base de dados para que sejam cadastradas todas as unidades do município a serem controladas;**
- **Neste mapa deve ser possível cadastrar o local de cada unidade com endereço, número, CEP, bairro, cidade, estado, e uma descrição de identificação alfa numérica para esta unidade que está sendo cadastrada;**
- **Deve poder ser cadastrar as categorias de trabalho dos servidores de cada unidade;**
- **Deve poder criar grupos de trabalho como nome alfa numérico, onde configura o local de trabalho, as categorias que trabalham neste grupo e qual o índice de assiduidade para este grupo ser considerado um índice como normal, modo de alerta e modo crítico, diferenciando também por cores cada índice;**
- **A central de monitoramento deve permitir cadastrar a planta baixa do local cadastrado no mapa, em formato de JPG ou DWG para que possa ser monitorada internamente cada estação de trabalho de cada servidor, para que seja possível visualizar qual estação de trabalho está com seu servidor presente no momento ou ausente, diferenciando o tipo de assiduidade por cores;**
- **Nas estações de trabalho cadastradas deve-se permitir indicar o nome de cada servidor que trabalha neste local para que seja de fácil identificação a assiduidade do servidor;**
- **Em tela de monitoramento, a central deve exibir o mapa da cidade cadastrado no site do sistema de ponto, onde permite visualizar todas as unidades cadastradas no sistema, em tempo real, exibindo o índice de Presença Geral do município, exibindo a quantidade de Presentes e Ausentes;**
- **A central de monitoramento quando selecionado o local desejado no mapa, ou através de filtro, deve mostrar o índice de Presença desta Unidade selecionada e a quantidade de Presentes e Ausentes, e listar todas as categorias que existe nesta Unidade, para que ao clicar na categoria desejada exiba o nome de cada servidor desta categoria que está vinculada nesta unidade, e em modo visual, diferenciando em cores distintas para quem está presente e outra cor para quem está**

*ausente, e exiba suas marcações de ponto que fizeram no dia atual, ainda na unidade seleciona permita a opção de visualizar a planta cadastrada com as estações de trabalho de cada servidor cadastrado nesta planta e exiba as estações de trabalho com seu respectivo nome do servidor, e exiba um tipo de cor padrão para os presentes e outro tipo de cor padrão para ausentes;*

- *A central e Monitoramento deve ter a opção de exibição da assiduidade de cada unidade cadastrada no mapa geral da cidade, de forma randômica (aleatória), a sua Assiduidade passando de uma unidade para a outra automaticamente criando um auto exibição de cada unidade para o monitoramento visual da assiduidade de cada unidade do município.*

**P: O porque em um software de ponto ? ou seja não existe o porque ter condição de colocar MAPA da cidade em um software de ponto..**

Resposta: Esclarecemos que tal recurso visa dotar a administração de ferramenta que proporcione suporte à tomada de decisão, por exemplo, sobre remanejamento de colaboradores ou acionamento de equipes auxiliares para postos com baixa assiduidade. Destacamos ainda a vinda do Esocial, que tem como maior impacto para o apontamento a competência do fechamento da apuração, exigindo informações em tempo real para tomadas de decisão imediata.

**Ademais, considerando o grande número de servidores para controlar, objetivando uma maior agilidade no processo de verificação da assiduidade nos postos de trabalho, desonerando assim os servidores do RH, que já são sobrecarregados de rotinas diárias e não podemos adicionar mais rotinas. Portanto, a conclusão é pela manutenção do item.**

- 6. “Justificativa para o agrupamento: A solução de software deve ser adquirida globalmente com os relógios de ponto, devendo para uma maior segurança do Sistema e perfeita integração entre as partes envolvidas, evitando assim repasse de responsabilidades, possuir o mesmo fabricante de Hardware e desenvolvedor do Software, devidamente comprovado em seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou, então declaração de ambos, fabricante dos equipamentos e desenvolvedor do Software, endereçada ao órgão licitante com firma reconhecida em cartório informando que tomou conhecimento do edital e que atende plenamente as exigências do edital, respondendo solidariamente à licitante por eventuais problemas.**

*esse item esta totalmente restritivo, que é pedir-se que hardware e software sejam, ambos, de um mesmo fabricante.*

*Ora, não se entende como razoável essa especificação. Não há, tecnicamente, qualquer perda de qualidade ou eficiência da solução caso haja o fornecimento da solução de controle de frequência com o hardware de um fabricante e o software de outro.*

*Este é, inclusive, o procedimento comum para as mais diversas aquisições de equipamentos e serviços da área de ponto eletrônico e controle de acesso, já que se leva em conta que fabricantes de software fabricam apenas aplicativos, e fabricantes de hardware produzem apenas os componentes materiais (físicos) das máquinas. Exigir que hardware e software sejam ambos do mesmo fabricante é contrariar essa lógica visível e evidente do mercado de RH (basta que se tenha em mente que as maiores e mais conhecidas companhias que atuam nesse ramo da economia dedicam-se ou aos aplicativos, ou ao maquinário físico) e restringir sobremaneira a licitação, sem que daí advenha qualquer incremento ou melhoria de qualidade na solução adquirida.*

*Nessa linha, é bom ter em mente que o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 veda o estabelecimento de cláusulas que restrinjam o caráter competitivo do certame. O mais correto para a situação é permitir o fornecimento de solução de controle de frequência (ponto) por empresa que se responsabilize por toda a solução, mas sem a exigência de fabricação única de hardware e software.”*

Resposta: Esclarecemos que a funcionalidade de integração nativa proporciona maior eficiência no principal processo que é o fornecimento dos dados primários (marcação de ponto original) feita nos equipamentos para que seja feita todo tratamento e gestão de da frequência em tempo real com menor infraestrutura para isso tornando assim uma operação simples de ser realizada e de alta eficiência e sem a transferência de responsabilidade em eventuais problemas de comunicação de software/hardware. Cabe destacar, que após longa pesquisa de mercado constatamos que existem mais de um fornecedor para esta solução como por exemplo Velti, dimep, control id, top data, para corroborar citamos o Edital de Pregão Presencial 47/2017 da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN (dentre outros diversos), que se utilizou do mesmo critério para evitar repasse de responsabilidades:

Att...

**Itamar Correa de Oliveira**

**Divisão de Informática - Prefeitura Municipal de Bebedouro**

**Contato: (17) 3342-9187**

Em face da manifestação exposta, esperamos ter prestado, satisfatoriamente, o esclarecimento solicitado. Para tanto, segue a devida manifestação à empresa requerente e às demais empresas que porventura tenham retirado o edital em referência comunicando o presente esclarecimento.

Att.

---



**Divisão de Despesas - Setor de Licitação**

e-mail: [licitacao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:licitacao@bebedouro.sp.gov.br)

telefone: (17)3345-9100

ramais: 9116 - 9135 - 9137

Em 29/08/2022 14:08, Hlzael Ferreira - Licitações escreveu:

Cara comissão de licitação , boa tarde !

Gostaríamos de alguns esclarecimentos, com relação ao descritivo técnico deste projeto;

- Relógio de Ponto em Gabinete em aço e/ou material de qualidade superior ao aço, sendo resistente, com dispositivo para fixação em parede; resistente em ambiente hostil; adequado as normas de acessibilidade NBR 9050 e posteriores. Utiliza o protocolo HTTPS criptografada em ambos sentidos da comunicação.

Qual a real necessidade de ser caixa metálica, sendo que os equipamentos modernos são na sua maioria de **POLIETILENO**, de **ABS**, **muito mais seguros**, pois **ALÉM DE SEREM ANTI-CHAMA, não conduzem eletricidade, induzindo menor risco de choque elétrico às pessoas - ANTI-CHOQUE ELÉTRICO**. Nem o INMETRO, nem o Ministério do Trabalho, em suas homologações de equipamentos faz tal exigência.

O ideal seria se esta questão fosse deixada em aberto, e mais equipamentos apareceriam, aumentando a concorrência, Cabe ressaltar que os equipamentos existentes no mercado, que tem todo o restante das especificações pedidas, não tem gabinete metálico, corroborando mais uma vez para que este item seja retirado das exigências, pois pode-se tratar de apenas um equívoco na hora da redação do edital.

Caso este item não seja retirado ou revisto não será possível para a seleção da proposta mais vantajosa, já que nenhum outro fabricante poderá participar do processo licitatório com as características solicitadas, por ser exclusivo de apenas um fabricante e suas revendas caso apareça um fornecedor habilitado. Em rápida pesquisa na WEB, nota-se que 99% dos equipamentos de 99% de todos os fabricantes, são de **ABS ANTI-CHAMAS**, com as **vantagens** já explicitadas, quais sejam: **ANTI-CHAMAS**, e **ANTI-CHOQUE ELÉTRICO**

- Sensor biométrico com rejeição de dedo falso (dedo de silicone) e alta tecnologia para leitura da impressão digital, permitindo a variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de 360° possibilitando melhor conforto e comodidade para o usuário registrar seu ponto;

Qual a real necessidade da exigência desse item ? sendo que todos os relógios de ponto existente no mercado é impossível fazer a marcação de ponto em 360°, pois a própria caixa dos equipamento limita a postura e posição do dedo no leitor biométrico, não vejamos fundamentos nesse pedido, esse item só pode ser exigido quando a prefeitura preferir bater ponto por leitor biométrico de mesa ou seja ligado a USB do computador, que não é o caso de vocês , pois vocês pede equipamento que atenda a portaria 373/2011 MTE. Então peçamos a gentileza de retirar esse item ou fazer a modificação necessária, para que todos os fornecedores possam atender e aumentar a competitividade.

-Nobreak interno com autonomia de até 4 horas ininterrupta.

Gostaria que nos explicasse o porque a exigência do no-break interno ? Sabidamente, o índice de falhas de circuitos de potência (exemplo: No-break, fonte de alimentação...), é infinitamente maior que o índice de falhas de circuitos lógicos (ex: placas lógicas do relógio de ponto, leitor biométrico, memórias, etc.).

Quando o no-break é interno, e não externo, estamos inserindo para dentro do relógio de ponto, uma chance muito maior de falhas, queima completa do relógio e até mesmo risco de incêndio, explosões, pois estamos falando de uma fonte de energia, que logicamente na sua entrada a alimentação se usa corrente alternada 127/220 VAC.

Quando o no-break é externo, e existe falha de alimentação, super aquecimento, pico e variação na energia elétrica, basta se trocar o no-break externo, e o equipamento relógio de ponto, pode continuar funcionando normalmente enquanto se faz o reparo do no-break, sem contar que o custo seria muito menor, pois se trata de problemas apenas no no-break externo e não no relógio completo.

Na hipótese de ser interno, o equipamento completo vai para a manutenção, e o cliente fica sem o equipamento para coletar o ponto dos funcionários e sem contar que ainda pode perder todos os dados que esta gravado no equipamento, ou seja em caso de fiscalização vocês não teria as batida de ponto e nem comprovação que os funcionários bateu o ponto e sem contar que o custo da manutenção seria altíssimo, o que não é vantajoso para nenhum órgão publico, pois sabemos muito bem da limitação financeira de cada prefeitura.

Deve ser por isso, que a maioria dos fabricantes utiliza no-break externo , para aumentar a vida útil e a segurança do equipamento. Pouquíssimos fabricantes, se não for apenas um, utiliza o no-break interno, e manter-se o edital da forma como está, configura-se, além de uma especificação muito ruim, um direcionamento de marca, frustrando o caráter competitivo do certame, e a obtenção de proposta mais vantajosa e eficaz para o órgão publico.

*-Ter que já estar integrado com a folha de pagamento já existente através de arquivo texto e receber o retorno de confirmação da folha de pagamento para validação dos eventos lançados, caso algum evento a folha não valide recebera um retorno para desconsiderar este evento e o sistema de ponto deve acatar este retorno e desconsiderar o evento no espelho ponto;*

Qual a folha de pagamento?

#### **-Central de monitoramento das unidades de trabalho em tempo real.**

- O site do sistema de ponto deve possuir um mapa da cidade, geo localizado, cadastrado em sua base de dados para que seja cadastrada todas as unidades do município a serem controladas.
- Neste mapa deve ser possível cadastrar o local de cada unidade com endereço, número, cep, bairro, cidade, estado, e uma descrição de identificação alfa numérica para esta unidade que está sendo cadastrada.
- Deve poder ser cadastrar as categorias de trabalho dos servidores de cada unidade.
- Deve poder criar grupos de trabalhos como nome alfa numérico, onde configura o local de trabalho, as categorias que trabalham neste grupo e qual o índice de assiduidade para este grupo ser considerado um índice como normal, modo de alerta e modo crítico, diferenciando também por cores cada índice.
- A central de monitoramento deve permitir cadastrar a planta baixa do local cadastrado no mapa, em formato de JPG ou DWG para que possa ser monitorado internamente cada estação de trabalho de cada servidor, para que seja possível visualizar qual estação de trabalho está com seu servidor presente no momento ou ausente, diferenciando o tipo de assiduidade por cores.
- Nas estações de trabalho cadastrada deve-se permitir indicar o nome de cada servidor que trabalha neste local para que seja de fácil identificação a assiduidade do servidor.
- Em tela de monitoramento, a central deve exibir o mapa da cidade cadastrado no site do sistema de ponto, onde permite visualizar todas as unidades cadastradas no sistema, em tempo real, exibindo o índice de Presença Geral do município, exibindo a quantidade de Presentes e Ausentes.
- A central de monitoramento quando selecionado o local desejado no mapa, ou através de filtro, deve mostrar o índice de Presença desta Unidade selecionada e a quantidade de Presentes e Ausentes, e listar todas as categorias que existe nesta Unidade, para

*que ao clicar na categoria desejada exiba o nome de cada servidor desta categoria que está vinculada nesta unidade, e em modo visual, diferenciando em cores distintas para quem está presente e outra cor para quem está ausente, e exiba suas marcações de ponto que fizeram no dia atual, ainda na unidade selecione permita a opção de visualizar a planta cadastrada com as estações de trabalho de cada servidor cadastrado nesta planta e exiba as estações de trabalho com seus respectivos nomes do servidor, e exiba um tipo de cor padrão para os presentes e outro tipo de cor padrão para ausentes.*

*• A Central e Monitoramento deve ter a opção de exibição da assiduidade de cada unidade cadastrada no mapa geral da cidade, de forma randômica (aleatória), a sua Assiduidade passando de uma unidade para a outra automaticamente criando um auto exibição de cada unidade para o monitoramento visual da assiduidade de cada unidade do município.*

O porque em um software de ponto ? ou seja não existe o porque ter condição de colocar MAPA da cidade em um software de ponto..

Justificativa para o agrupamento: A solução de software deve ser adquirida globalmente com os relógios de ponto, devendo para uma maior segurança do Sistema e perfeita integração entre as partes envolvidas, evitando assim repasse de responsabilidades, possuir o mesmo fabricante de Hardware e desenvolvedor do Software, devidamente comprovado em seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou, então declaração de ambos, fabricante dos equipamentos e desenvolvedor do Software, endereçada ao órgão licitante com firma reconhecida em cartório informando que tomou conhecimento do edital e que atende plenamente as exigências do edital, respondendo solidariamente à licitante por eventuais problemas.

esse item esta totalmente restritivo, que é pedir-se que hardware e software sejam, ambos, de um mesmo fabricante.

Ora, não se entende como razoável essa especificação. Não há, tecnicamente, qualquer perda de qualidade ou eficiência da solução caso haja o fornecimento da solução de controle de frequência com o hardware de um fabricante e o software de outro.

Este é, inclusive, o procedimento comum para as mais diversas aquisições de equipamentos e serviços da área de ponto eletrônico e controle de acesso, já que se leva em conta que fabricantes de software fabricam apenas aplicativos, e fabricantes de hardware produzem apenas os componentes materiais (físicos) das máquinas. Exigir que hardware e software sejam ambos do mesmo fabricante é contrariar essa lógica visível e evidente do mercado de RH (basta que se tenha em mente que as maiores e mais conhecidas companhias que atuam nesse ramo da economia dedicam-se ou aos aplicativos, ou ao maquinário físico) e restringir sobremaneira a licitação, sem que daí advinha qualquer incremento ou melhoria de qualidade na solução adquirida.

Nessa linha, é bom ter em mente que o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 veda o estabelecimento de cláusulas que restrinjam o caráter competitivo do certame. O mais correto para a situação é permitir o fornecimento de solução de controle de frequência (ponto) por empresa que se responsabilize por toda a solução, mas sem a exigência de fabricação única de hardware e software.

A impugnante é empresa respeitada no mercado de RH, e fornece a solução integrada de hardware (fabricante HENRY), e software (desenvolvedora da solução). Tudo é exaustivamente tanto pelo fabricante, que atesta o nosso software, quanto pela impugnante, que faz todos os testes necessários. Portanto, ela atesta que tanto o hardware quanto o software, funcionam em perfeita harmonia, podendo-se verificar tal comportamento por intermédio de uma prova de conceito, ou por meio de um teste de aceitação da solução. O fato de ser o mesmo fabricante de ambos, não necessariamente fará com que uma prova de conceito seja melhor que a outra.

Gostaríamos de uma atenção maior e revisão geral nesse edital, pois sabemos e temos certeza, que o órgão esta **direcionando 100%**, principalmente nas especificações do SOFTWARE para um único fornecedor que é o fornecedor **AHGORA**, todas as prefeituras que tentaram beneficiar os mesmos, deu errado pois sabemos que é ilegal e impraticável .

Solicitamos uma revisão geral no termo de referencia quanto ao Hardware e Software e que faça de uma forma que todos os fornecedor atenda e assim vocês poderá compra até pro uma preço melhor.

Já estamos acostumado e vemos isso em varias prefeituras, porém todas as prefeituras que permanecem no erro de beneficiar essa empresa acaba que o processo licitatório da errado ou seja é cancelado. E ainda mais todas as empresas que participar desse processo não vai passar na prova de conceito e os mesmo poderá ficar em ultimo lugar que vai atender.

Se procurarem alguns históricos de prefeituras (Uberlândia, Nova Lima, Extrema, Juatuba, Ipatinga Mateus Leme, Coronel Fabriciano, Esmeraldas, entre outras ) onde eles tentou fazer a mesma coisa que estão fazendo com o Município de Bebedouro, acabou que tivemos que acionar o **MINISTÉRIO PÚBLICO** entrando com mandato de segurança, ou seja acabou que essas prefeituras não conseguiu permanecer com o processo licitatório e teve que cancelar e realmente fazer outro termo de referencia .

Por fim Entendemos que, caso não seja **REVISADO E DEVIDAMENTE RETIFICADO**, a presente licitação deverá ser impugnada, pois as regras aí impostas estão contrárias ao que a legislação determina, vilipendiando o sistema normativo e princípios que norteiam o processo licitatório.

Nossas recomendações são no intuito de tornar o processo licitatório transparente, lícito e livre de vícios que possam macular o brilhante trabalho da Ilma. Comissão Permanente de Licitações deste órgão.

Caso não seja feita uma retificação no edital, com toda a certeza iremos entrar com mandato de segurança junto ao MPSP, para que o mesmo tome todas as providencias legais.

Estamos à disposição para dirimir eventuais duvidas, esclarecer pontos, etc.

Qualquer coisa estou a disposição

Desde já agradeço pela atenção !!